

Publicado no D.O.E. nº 9485
Dia 03, 07, 2015



5º Termo Aditivo Convênio nº 171/2013
SEDS/Imbituva

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 171/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS/PR**, E O MUNICÍPIO DE **IMBITUVA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PAEFI – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 035/2012 E 053/2012 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.370.911-1

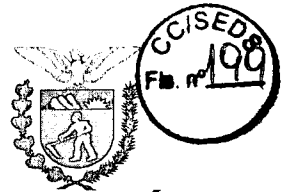
O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Imbituva** com sede a Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, CEP 84.430-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.175.892/0001-23 doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Bertoldo Rover**, portador da CI 2.099.738-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 374.282.179-20, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 171/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente e a Cláusula Terceira (Da Execução e da Vigência) do Termo Originário, alterado pelo Terceiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

5º Termo Aditivo Convênio nº 171/2013
SEDS/Imbituva

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterados pelo Terceiro Termo Aditivo, passam a vigor com a mesma data, ficando ambos os prazos prorrogados pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de 15/04/2016, tendo como término a data de **15/04/2017**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais Termos Aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 01 de Junho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social**

Bertoldo Rover
**Prefeito Municipal
de Imbituva**

TESTEMUNHAS:

1.

Thais Indacio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

2.

Eliane Lúcia
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.688.734-0/PR